

PORTARIA Nº 063, DE 6 DE ABRIL DE 2021.

“Retifica a Portaria nº 079 de 23 de outubro de 2013, que concedeu aposentadoria compulsória por idade com proventos proporcionais ao servidor Reinaldo Ramos da Silva”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal n. 3.598/2013, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 268/2013, bem como, em cumprimento a Decisão Judicial proferida nos autos n. 0213393.51.2015.8.09.0100 em trâmite na Vara de Fazendas Públicas Municipal da Comarca de Luziânia/GO,

RESOLVE:

I – Retificar, por decisão judicial, a Portaria n. 079 de 23 de outubro de 2013 que concedeu aposentadoria compulsória por idade, para que seja concedida a Aposentadoria Especial, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **REINALDO RAMOS DA SILVA**, inscrito no **CPF n. 400.368.396-04**, Matrícula n. 005134, Classe/ Referência n. P109A221, no cargo efetivo de Vigilante, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia/GO, lotado no Serviço de Vigilância e Segurança, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, da Súmula Vinculante n. 33 do STF e com ressalva ao art. 57da Lei n. 8213/1991;

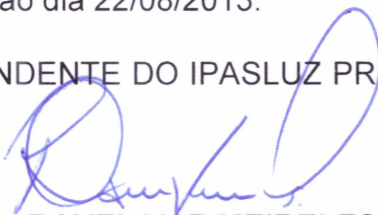
II - Os proventos de aposentadoria serão fixados no valor mensal de R\$ 932,44 (novecentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), cujo cálculo se deu na proporção de 22,93/25 avos do valor da média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.016,62 (um mil e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), resultantes de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor em todo o período contributivo. Vejamos:

Média Aritmética (80% das maiores contribuições)	R\$ 1.016,62
Última Remuneração	R\$ 1.538,18
Provento Proporcional Apurado (22,93 / 25 avos)	R\$ 932,44
Total de Proventos	R\$ 932,44

III – A forma de reajuste do provento fixado se dará na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40, §8º da Constituição Federal;

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros ao dia 22/08/2013.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ PREVIDÊNCIA, aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente